

LEI Nº 2.453/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATOS EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM MONITORES EDUCACIONAIS E NUTRICIONISTA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 100/2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Contrato em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público, tendo por base a Lei Municipal n° 1.992/2014 (Título VIII, Arts. 191 a 197), com até oito Monitor Educacional, 40 (quarenta) horas semanais, e, com um Nutricionista, 20 (vinte) horas semanais, ambos com vencimento básico e tarefas previstas no Anexo Único da Lei Municipal n° 1.997/2014.
- § 1°. As contratações referidas no *caput* terão a vigência de seis meses, a serem firmados após a promulgação da presente Lei.
- § 2º. O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado por até igual prazo, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes.
- § 3°. Para a escolha das pessoas contratadas serão realizados novos Processos Seletivos Simplificados, por avaliação através de prova de títulos e de pontuação por tempo de serviço nas funções desses cargos.
- Art. 2°. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria prevista no orçamento 2023.

Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 1/5 de dezembro/de 2022.

Registre-se e Publique-se

Prefeito Municipal